



FACULDADE  
**FESP**  
EDUCAÇÃO SUPERIOR DESDE 1937

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ**  
Mantenedora: Fundação de Estudos Sociais do Paraná  
CNPJ: 76.602.895/0001-04 Inscr. Estadual: Isento  
Rua Dr. Faivre, 141 – Fone (0xx41) 3028-6500  
CEP 80060-140 – Curitiba - PR Internet: <http://www.fesppr.br>

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FESPPR/FESP**

### **CAPÍTULO I**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art.1º Este regulamento objetiva normalizar as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da FESPPR/FESP.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante dos Cursos de Graduação e estão em consonância com a legislação vigente (Resoluções CNE/CES nº 9/2004, nº 10/2004, nº 4/2005 e nº 4/2007).

Art.2º As Atividades Complementares concentram carga horária específica de acordo com a matriz curricular de cada curso, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 4º As Atividades Complementares têm por objetivos principais, entre outros:

I desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;

II encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;

III fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

### CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º As Atividades Complementares são obrigatórias e devem ser comprovadas pelos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da FESPPR, podendo ser desenvolvidas nos seguintes grupos:

I atividades de formação profissional e de iniciação científica;

II atividades de extensão e atividades comunitárias;

III atividades de complementação da formação social, humana e cultural.

§ 1º O aluno poderá participar de atividades que contemplem os três grupos de atividades listados neste artigo.

§ 2º Para cada uma das modalidades de atividades (listadas no Anexo I), será permitido apostilar a carga horária limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária exigida para atividades complementares pelo curso.

§ 3º O coordenador de curso definirá a carga horária a ser validada para atividades apresentadas pelo aluno sem especificação de carga horária.

#### **Seção I**

#### **Atividades Complementares de Formação Profissional e de Iniciação Científica**

Art. 6º As Atividades Complementares de Formação Profissional e de Iniciação Científica compreendem:

I participação como aluno de disciplinas não obrigatórias, de áreas afins, oferecidas em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;

II módulos temáticos e oficinas;

III cursos de capacitação profissional na área de sua formação;

- IV atividades de monitoria acadêmica;
- V ministrante de curso na sua área de formação;
- VI estágios extracurriculares na área do curso;
- VII participação em visitas técnicas organizadas pela FESPPR;
- VIII participação em Empresa Júnior, Escritório Modelo e similares;
- IX participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares;
- X participação em projetos de iniciação científica relacionados com o objetivo do curso;
- XI participação comprovada em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionadas por um professor da instituição;
- XII produção bibliográfica:
  - a) artigos publicados em periódicos e artigos aceitos para publicação;
  - b) livros e capítulos;
  - c) texto em jornal ou revista;
  - d) trabalhos publicados em anais de eventos;
  - e) apresentação de trabalho e palestra;
  - f) tradução, prefácio e posfácio;
  - g) outra produção bibliográfica.
- XIII participação como ouvinte em defesa pública de tese de doutorado; dissertação de mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- XIV participação em outras atividades de formação profissional e iniciação científica.

§1º As disciplinas de que trata o inciso I deste artigo, só poderão ser consideradas, desde que não tenham sido aproveitadas para convalidar outras disciplinas do currículo do curso.

§ 2º Os estágios curriculares não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registro próprios.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de notas próprios.

## **Seção II**

### **Atividades Complementares de Extensão e Atividades Comunitárias**

Art. 7º - As Atividades Complementares de Extensão a Atividades Comunitárias compreendem:

I participação em eventos, na modalidade de ouvinte, organizador ou apresentador, incluindo:

- a) semanas acadêmicas;
- b) seminários, palestras, conferências,
- c) simpósios, congressos, fóruns, *workshop*, encontros;
- d) gincanas.

II intercâmbio, visitas/viagens técnicas;

III participação em projetos e atividades de extensão;

IV participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados internos à Instituição;

V participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;

VI participação em atividades beneficentes;

VII atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;

VIII engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar;

IX doação de sangue;

X outras atividades de extensão e ação social.

## **Seção III**

### **Atividades Complementares de Formação Social, Humana e Cultural**

Art. 8º - As Atividades Complementares de Formação Social, Humana e Cultural compreendem:

I participação ou organização de eventos oficiais esportivos;

II participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;

III participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico e cultural;

IV participação como expositor em exposição artística ou cultural.

V participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo, atividades cinematográficas e outras.

### CAPÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso.

§ 1º Os alunos que ingressarem nos cursos da FESPPR por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem deve ser compatível com a estabelecida neste regulamento.

§ 2º Ao final do último ano letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será considerado reprovado, não havendo exame final para suplementação.

§ 3º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatório que apresente a comprovação da integralização das Atividades Complementares para que seja possível a conclusão dos seus estudos.

Art. 10 O acadêmico deverá requerer na Secretaria pedido para registro das Atividades Complementares.

§ 1º O acadêmico deverá protocolar na Secretaria, junto com o requerimento os documentos originais e respectivas cópias, sendo os originais devolvidos na hora após autenticação das cópias.

§ 2º O certificado de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

§ 3º O requerimento será encaminhado ao Coordenador do Curso, ou professor indicado pelo coordenador e nomeado pelo Diretor Acadêmico, para análise e deferimento.

§ 4º Caso haja dúvida quanto à adequação da atividade realizada às disposições deste regulamento, o processo é remetido pelo Coordenador ao Colegiado de Curso para reanálise.

§ 5º Cumpridas as etapas previstas, a documentação será encaminhada pelo Coordenador à área competente para registro no Histórico Escolar do acadêmico.

Art. 11º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser encaminhados até 1(um) mês antes da data de conclusão do curso na FESPPR.

Art. 12º As Atividades Complementares e suas respectivas cargas horárias, assim como os critérios de integralização e limite de horas-aula por grupo e modalidade encontram-se discriminados na tabela constante no Anexo I a este regulamento.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado de Curso, e, em segunda, pela Direção Acadêmica.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de janeiro de 2015.

Luiz Fernando Ferreira da Costa  
Diretor Acadêmico da FESPPR

**ANEXO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

O aluno poderá participar de atividades que contemplem os três grupos de atividades. Para cada uma das modalidades de atividades (itens 1.1 a 3.5) será permitido apostilar a carga horária limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária exigida para atividades complementares pelo curso.

<b>GRUPO DE ATIVIDADES</b>	<b>MODALIDADE DE ATIVIDADES</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
<b>1 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>	1.1 Disciplinas cursadas em outras IES, de alunos transferidos, não utilizadas para a composição de aproveitamento da grade curricular.	Histórico escolar.
	1.2 Disciplinas de graduação não obrigatórias na organização curricular do curso e disciplinas de pós-graduação.	Atestado fornecido pela IES onde conste aprovação e carga-horária ou histórico.
	1.3 Módulos temáticos e oficinas.	Certificado constando carga-horária.
	1.4 Cursos de capacitação profissional na sua área de formação.	Certificado ou declaração constando a carga horária.
	1.5 Monitoria Acadêmica.	Atestado, certificado ou relatório constando carga-horária.
	1.6 Ministrante de curso na sua área de formação.	Atestado ou certificado constando carga-horária.
	1.7 Estágios extracurriculares na área do curso.	Contrato de estágio com descrição das atividades desenvolvidas e carga-horária.
	1.8 Visitas técnicas organizadas pela FESPPR.	Certificado ou lista de presença encaminhada pelo professor responsável, constando carga-horária.
	1.9 Empresa Júnior, Escritório Modelo ou similares.	Certificado ou declaração constando a carga horária.
	1.10 Projetos multidisciplinares ou interdisciplinares.	Certificado ou lista de presença encaminhada pelo professor responsável, constando carga-horária.
	1.11 Projetos de iniciação científica relacionados com o objetivo do curso.	Atestado/certificado constando carga-horária.
	1.12 Grupos de estudos ou atividades afins vinculadas à pesquisa.	Atestado/certificado constando carga-horária.

	1.13 Produção bibliográfica	Cópia da publicação do trabalho ou resumo. Cópia da ficha catalográfica e capa, para livros. Cópia da ficha catalográfica, sumário e página inicial de capítulo, para capítulo de livro.
	1.14 Ouvinte em defesas públicas de teses, dissertações e TCC.	Atestado/certificado constando carga-horária.
	1.15 Outras atividades de formação profissional e de iniciação científica.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
<b>2 ATIVIDADES DE EXTENSÃO E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS</b>	2.1 Participação em eventos como ouvinte, organizador ou apresentador.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.2 Intercâmbio, visitas/viagens técnicas.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.3 Projetos e atividades de extensão.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.4 Atividades oficiais em órgão estudantil e nos colegiados da IES.	Cópia de Ata, Atestado, Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.5 Trabalho voluntário e atividades comunitárias.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.6 Atividades beneficentes.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.7 Instrutor ou docente não remunerado em cursos ou eventos de interesse da sociedade.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	2.8 Doação de sangue	Atestado.
	2.9 Outras atividades de extensão e ação social.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
<b>3 ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO SOCIAL, HUMANA E CULTURAL</b>	3.1 Participação ou organização de eventos oficiais esportivos.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	3.2 Cursos de língua estrangeira	Certificado de conclusão do curso/módulo constando carga horária.
	3.3 Organização de exposições e seminários de caráter artístico e cultural.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	3.4 Expositor em exposição artística e cultural.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.
	3.5 Atividades artísticas e culturais: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo, atividades cinematográficas e outras.	Certificado ou Declaração constando a carga horária.